PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 852 DE 25 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um / crédito Especial no valor de Cr$. 500.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de guias e sergetas.

Artigo 2º - O recursos utilizado para abertura do presente crédito, serão aqueles transferidos pelo programa de Apoio/ aos Municípios através da Secretaria do Interior - Coordenadoria de Ação Regional.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de Junho de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

RESGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 29 de Junho de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.